



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL DE RESULTADO FINAL PÓS REABERTURA PARA O CARGO DE ADVOGADO

A Prefeitura Municipal de Rio do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final Pós Reabertura do certame para o cargo de advogado, que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º Constatam do Anexo I deste Edital as listas e notas dos candidatos em ordem de classificação final, pós análise dos recursos contra o resultado preliminar para o cargo de advogado.

Art. 2º Constatam do Anexo II as respostas aos recursos interpostos, tempestivamente, contra o Resultado Preliminar, os quais estão classificados na ordem de protocolos gerados no momento de sua interposição.

Art. 3º Fica aberto prazo recursal no período das **08h do dia 29 de setembro às 23h do dia 30 de setembro de 2015**. Para envio do recurso o candidato deverá acessar o link de Recurso no site www.mgaconcursospublicos.com.br e protocolar seu recurso, da forma que determina o Edital de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e nos meios oficiais do Município de Rio do Oeste-SC.

Rio do Oeste, 28 de setembro de 2015.

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Nome	Documento	Cargo	Nascimento	Português	Gerais	Específicos	Objetiva	Classificação
18634	GELSON MARGOTTI PRA	5351471	Advogado	16/03/1988	32,50	25,00	35,00	92,50	1
17656	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	4574375	Advogado	17/03/1993	35,00	25,00	32,50	92,50	2
18516	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	4273712	Advogado	10/04/1984	35,00	25,00	30,00	90,00	3
17716	MANOELA BUENO CONINCK	5181317	Advogado	27/11/1989	30,00	22,50	35,00	87,50	4
14573	SUELEN FOSSA SILVY	4203252	Advogado	22/06/1989	32,50	22,50	32,50	87,50	5
17687	FERNANDO ARNDT	4932010	Advogado	19/05/1988	30,00	25,00	32,50	87,50	6
17670	JULIANO ANTONIO VIEIRA	44759191	Advogado	20/05/1989	30,00	25,00	32,50	87,50	7
18262	JAIRO WEHMUTH JUNIOR	16798872	Advogado	26/11/1972	32,50	25,00	30,00	87,50	8
18587	ANDERSON ELI RODRIGUES	43791433	Advogado	19/08/1985	32,50	25,00	30,00	87,50	9
17797	THALES NATHAN GONCALVES	5819765	Advogado	26/11/1990	32,50	25,00	30,00	87,50	10
16624	MONIQUE BEPLER DO AMARANTE	5155465	Advogado	25/04/1991	35,00	25,00	27,50	87,50	11
17900	RAFAEL PACHER	43744982	Advogado	23/03/1986	25,00	22,50	37,50	85,00	12
18688	DANIEL JUPPA DA SILVA	4691404	Advogado	26/08/1987	32,50	20,00	32,50	85,00	13
17358	MARCOS ALEXANDRE BECHERI	49111142	Advogado	05/01/1972	30,00	22,50	32,50	85,00	14
17628	LUIS GUSTAVO FRONZA	4740570	Advogado	10/11/1992	30,00	22,50	32,50	85,00	15
18573	DIEGO LUNARDI	4634185	Advogado	04/05/1990	27,50	25,00	32,50	85,00	16
17816	ROBSON LUIZ DIERSMANN	5402150	Advogado	20/01/1991	25,00	22,50	35,00	82,50	17
14707	MAX EDSON DE FIGUEIREDO	2258951	Advogado	10/12/1971	22,50	25,00	35,00	82,50	18
17663	MARCOS TONON DE SOUZA	4753129	Advogado	22/02/1987	27,50	25,00	30,00	82,50	19
14370	JOICE CRISTINA RENGEL LUDVIG	4691131	Advogado	03/07/1989	27,50	25,00	30,00	82,50	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

18618	PRISCILA MARTINAZZO BRANDAO MAJESKI	5182592	Advogado	21/02/1987	32,50	22,50	27,50	82,50	21
18637	HUMBERTO CARLOS BORGES	1821309	Advogado	04/10/1966	30,00	25,00	27,50	82,50	22
18348	JAIR WEINRICH	2121499	Advogado	25/06/1970	30,00	25,00	27,50	82,50	23
15612	JOICE IAPONIRA MANTOANELLI	4528125	Advogado	15/11/1987	35,00	22,50	25,00	82,50	24
17689	FRANCISCO ANTONIO HEINZEN	521797	Advogado	11/10/1954	32,50	25,00	25,00	82,50	25
16889	RAFAEL PEDRO MARIOTTO	4528652	Advogado	03/12/1987	25,00	20,00	35,00	80,00	26
18308	MICHEL LUIS DA COSTA	3693947	Advogado	23/01/1982	30,00	20,00	30,00	80,00	27
16257	CAROLINA SCHMIDT	33004633	Advogado	15/09/1977	27,50	22,50	30,00	80,00	28
18557	TARCILA LILIA PIAZZA	48895741	Advogado	18/04/1989	27,50	22,50	30,00	80,00	29
18056	GUSTAVO RAUH SCHROEDER	5536844	Advogado	06/03/1989	25,00	25,00	30,00	80,00	30
14393	ACIR TADEU CARDOSO	48955817	Advogado	16/01/1956	30,00	22,50	27,50	80,00	31
18614	CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	40426370	Advogado	03/04/1971	27,50	25,00	27,50	80,00	32
17705	GABRIELA ROSSA	4317317	Advogado	04/12/1991	27,50	25,00	27,50	80,00	33
17308	MORGANA BERTOLDI	4485087	Advogado	06/07/1986	30,00	25,00	25,00	80,00	34
18562	TAYLOR FELIZARI	5134393	Advogado	08/02/1988	25,00	22,50	30,00	77,50	35
17649	DARLAN ROSSETTO STASIAK	4118957	Advogado	09/03/1985	27,50	22,50	27,50	77,50	36
18404	MICHELE RUBLESCK	6075047982	Advogado	10/10/1980	25,00	25,00	27,50	77,50	37
18164	JONAS ARIEL SEVENHANI	4233244	Advogado	09/07/1990	20,00	22,50	32,50	75,00	38
17316	GISELI SCHMIDT DECKER	4690895	Advogado	22/09/1985	22,50	22,50	30,00	75,00	39
18402	DANUSA PETERS FERRARI	44116804	Advogado	26/04/1988	27,50	20,00	27,50	75,00	40
17559	INACIO NARDELLI	12260274	Advogado	07/06/1962	25,00	22,50	27,50	75,00	41
18214	MAURICIO CONCI DALEASTE	5116459	Advogado	08/04/1991	22,50	25,00	27,50	75,00	42
18481	MAICON FERNANDO MENDES	3718537	Advogado	13/09/1982	25,00	25,00	25,00	75,00	43
17921	FABIO CARARA	2910936	Advogado	11/05/1975	27,50	25,00	22,50	75,00	44
17492	TIAGO MARCHI ALVES	4719438	Advogado	27/02/1993	25,00	20,00	27,50	72,50	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

16171	CARLOS GILBERTO SCHIOENARDIE	4192499	Advogado	23/07/1988	20,00	25,00	27,50	72,50	46
14229	MARIANA KUHN SCARTOM	5460791	Advogado	13/08/1990	27,50	20,00	25,00	72,50	47
14202	LUIS FERNANDO FONTANA ROSA	4968568	Advogado	30/05/1991	27,50	20,00	25,00	72,50	48
17507	ODAIR JOSE COELHO	2259518	Advogado	17/11/1974	25,00	22,50	25,00	72,50	49
18401	TIAGO ROPELATTO MACEDO	3458726	Advogado	07/03/1984	27,50	22,50	22,50	72,50	50
16801	BERNADETE LORENZI	3366965	Advogado	24/10/1971	25,00	25,00	22,50	72,50	51
13713	DAIANA PEIXE	4719300	Advogado	01/11/1990	25,00	25,00	22,50	72,50	52
17476	ROBSON DOLZAN	49348558	Advogado	20/02/1991	27,50	17,50	25,00	70,00	53
13546	NADINEL AGLADES AVI	4432286	Advogado	29/09/1981	22,50	20,00	25,00	67,50	54
18231	ADEMIR ALVARO SCHNEIDER	2259218	Advogado	11/07/1973	22,50	25,00	20,00	67,50	55
17895	KALYANE LIZ BORRILLE BRAGA	4293296	Advogado	26/07/1982	22,50	20,00	22,50	65,00	56
17420	JOSIANE FERNANDA DA SILVA	4403054	Advogado	14/10/1990	22,50	22,50	20,00	65,00	57
15009	LEANDRO SOUZA GOTER	29764696	Advogado	20/08/1979	20,00	25,00	20,00	65,00	58
17551	MARISTELA LANGA FLORIANO	34773096	Advogado	19/04/1979	17,50	22,50	20,00	60,00	59
18395	JORGE ADRIANO	75297168	Advogado	20/10/1956	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18095	JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA	3037759861	Advogado	31/05/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18521	SASKIA TEREZ SCHUHMACHER	33067993	Advogado	23/09/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18029	EDUARDO DE RESENDE BAIMA	3328975	Advogado	13/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17775	VERA PATRICIA BOEHME	1054319205	Advogado	11/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17805	ALESSANDRO ALVES LEME	59564110	Advogado	29/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17347	MARCOS PAULO CREPALDI	29853257	Advogado	06/06/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18574	FABIANA DOS SANTOS LINHARES	32112335	Advogado	11/12/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17588	ARI DE ARAUJO MARQUES	51329913	Advogado	05/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18616	CLAUDIR HECK	3430879	Advogado	23/01/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18458	PATRICIA SERAPHIM MARTINS FERREIRA	3273699	Advogado	02/03/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

17996	JOAO PAULO MAVIGNIER	93002014734	Advogado	15/10/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
16817	LUIZ FERNANDO SOUZA DE MACEDO	126436658	Advogado	10/10/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18228	GUSTAVO LIMA SANTOS	6062939332	Advogado	16/06/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18456	RODRIGO FIGUEIREDO	3693513	Advogado	09/04/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17127	MANUELA EMILIA DE ARRUDA AREND VOELZ	3626611	Advogado	19/10/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
13522	JULIANA BACHLE MONTIBELLER	4317368	Advogado	26/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17402	ALINE DE SOUZA ZIMMERMANN	4118770	Advogado	28/04/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
13285	FELIPE DA SILVA CASSOL	47122633	Advogado	19/08/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17386	LIANA APARECIDA PAULUKA DE SOUZA	4455587	Advogado	01/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
13403	DJEIMI DA SILVA SOARES	1087272272	Advogado	17/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18239	RAFAEL ALBERTO DA SILVA	4811311	Advogado	03/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
16930	UESLEI JOSE MACHADO	001281267	Advogado	19/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17719	TIAGO KRAESKI DE OLIVEIRA	3919608	Advogado	21/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18087	TARSYANE ZENILDA DA SILVA	48074462	Advogado	03/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
14199	KARLA DEPINE	5368346	Advogado	12/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
16652	JOAO CLAUDIO CORREA	4403495	Advogado	08/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18713	GUILHERME DE AZEVEDO FRANK	1090875939	Advogado	04/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18150	ANA CAROLINA POLI	4691598	Advogado	02/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18256	FELIPE DALL AGO LIMA	3102918533	Advogado	03/04/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18067	BARBARA PRISCILA ROHDEN	4171073	Advogado	09/06/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18099	FELIPPE KUERTEN	54746817	Advogado	14/03/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17729	MARILIA GRASIELI HILLESHEIM	4932381	Advogado	20/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18441	JOANA SOTOPIETRA SEDREZ	38358883	Advogado	17/07/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18124	ANDREY GASTALDI DA SILVA	4175294	Advogado	07/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
15560	FERNANDO RABE CAON	4518692	Advogado	10/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

17700	LUCAS TREVISAN CARMANIN	3105437151	Advogado	18/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
16565	VITOR ZANELLA JUNIOR	5207978	Advogado	27/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18394	ALAN POLLI DIAS	97239142	Advogado	09/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18301	ANDRE LUIS TROMBIN SOARES	5083321	Advogado	19/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18427	BRUNA OLIVEIRA	4339584	Advogado	28/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18464	FERNANDA ALINE SCHWARTZBACH MEYER	108777109	Advogado	15/03/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

RESPOSTAS AOS RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – PÓS REABERTURA

Nº Protocolo: 20150821.150056.16624.65.469.8814

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a candidata não observou o disposto no edital no subitem 10.3 do Capítulo 10 – DOS RECURSOS, que é claro ao informar que o candidato deve elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. A candidata interpôs recurso contra as questões 02, 26 e 35 simultaneamente, o que contraria disposição expressa do edital. Sendo assim, **RECURSO DESCONSIDERADO**.

Nº Protocolo: 20150821.145913.16624.197.469.8814

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a candidata não observou o disposto no edital no subitem 10.3 do Capítulo 10 – DOS RECURSOS, que é claro ao informar que o candidato deve elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. A candidata interpôs recurso contra as questões 26 e 35 simultaneamente, o que contraria disposição expressa do edital. Sendo assim, **RECURSO DESCONSIDERADO**.

Nº Protocolo: 20150821.153705.18516.197.469.10869

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 11, verificou que assiste razão ao candidato. Analisando sintaticamente o período em questão temos:

- 1) Esses animais: sujeito da oração principal (terceira pessoa do plural – eles).
- 2) Não: advérbio de negação que age sobre o verbo “conseguir”.
- 3) Conseguem: verbo da oração principal classificado como transitivo direto. Assim, quem consegue, consegue algo/alguma coisa.
- 4) Conviver com os outros de sua espécie: oração subordinada substantiva objetiva direta reduzida de infinitivo. A oração complementa o sentido do verbo “conseguir” (esses animais não conseguem o quê?), assim funciona como seu objeto direto.

As orações reduzidas são caracterizadas por possuírem o verbo nas formas do gerúndio, participio ou infinitivo. E o núcleo da oração subordinada em destaque é o verbo “conviver” que se apresenta, justamente, na forma nominal do infinitivo (sem estar conjugado, com terminação em -ER). Ao contrário das demais orações subordinadas, as orações reduzidas não são ligadas através de conectivo, e isso acontece no período em destaque no qual a oração desenvolvida (a primeira) termina com um verbo e a oração subordinada (segunda) se inicia com outro verbo sem a presença de conjunção.

Conclusão: a resposta correta é a C (oração subordinada substantiva objetiva direta reduzida de infinitivo). Não há possibilidade de o período ser classificado como oração subordinada substantiva completiva nominal reduzida de infinitivo, pois ela não complementa nenhum nome e sim um verbo. Sendo assim, **RECURSO DEFERIDO**.

Nº Protocolo: 20150821.163714.18516.197.469.10869

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 26, constatou que a alternativa “B” foi primeiramente destacada como a correta. Tal afirmativa não prosperou após os recursos ao gabarito preliminar, haja vista que após a reanálise da questão, observou-se que tão somente a alternativa “C” trazia a definição de prerrogativas (poderes) da Administração Pública, conforme conceituou o respeitável doutrinador Hely Lopes Meirelles (2004, p.12), “são os impressos em lei, os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

interesse da comunidade”. Diante desta situação, restou à Banca Examinadora corrigir o equívoco, não havendo qualquer outra resposta plausível. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO**.

Nº Protocolo: 20150821.184915.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, após análise, verificou que recurso interposto argumenta que todas as orações da questão devem ser classificadas como orações subordinadas substantivas completivas nominais e, para isso, argumenta de forma errônea que todas as orações complementam o sentido de um nome. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO**.

Nº Protocolo: 20150821.190144.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 11, verificou que assiste razão à candidata. Analisando sintaticamente o período em questão temos:

- 1) Esses animais: sujeito da oração principal (terceira pessoa do plural – eles).
- 2) Não: advérbio de negação que age sobre o verbo “conseguir”.
- 3) Conseguem: verbo da oração principal classificado como transitivo direto. Assim, quem consegue, consegue algo/alguma coisa.
- 4) Conviver com os outros de sua espécie: oração subordinada substantiva objetiva direta reduzida de infinitivo. A oração complementa o sentido do verbo “conseguir” (esses animais não conseguem o quê?), assim funciona como seu objeto direto.

As orações reduzidas são caracterizadas por possuírem o verbo nas formas do gerúndio, participio ou infinitivo. E o núcleo da oração subordinada em destaque é o verbo “conviver” que se apresenta, justamente, na forma nominal do infinitivo (sem estar conjugado, com terminação em -ER). Ao contrário das demais orações subordinadas, as orações reduzidas não são ligadas através de conectivo, e isso acontece no período em destaque no qual a oração desenvolvida (a primeira) termina com um verbo e a oração subordinada (segunda) se inicia com outro verbo sem a presença de conjunção.

Conclusão: a resposta correta é a C (oração subordinada substantiva objetiva direta reduzida de infinitivo). Não há possibilidade de o período ser classificado como oração subordinada substantiva completiva nominal reduzida de infinitivo, pois ela não complementa nenhum nome e sim um verbo. Sendo assim, **RECURSO DEFERIDO**.

Nº Protocolo: 20150821.192620.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 26, constatou que a alternativa “B” foi primeiramente destacada como a correta. Tal afirmativa não prosperou após os recursos ao gabarito preliminar, haja vista que após a reanálise da questão, observou-se que tão somente a alternativa “C” trazia a definição de prerrogativas (poderes) da Administração Pública, conforme conceituou o respeitável doutrinador Hely Lopes Meirelles (2004, p.12), “são os impressos em lei, os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelo interesse da comunidade”. Diante desta situação, restou à Banca Examinadora corrigir o equívoco, não havendo qualquer outra resposta plausível. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO**.

Nº Protocolo: 20150821.200829.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 26, constatou que a alternativa “B” foi primeiramente destacada como a correta. Tal afirmativa não prosperou após os recursos ao gabarito preliminar, haja vista que após a reanálise da questão, observou-se que tão somente a alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

“C” trazia a definição de prerrogativas (poderes) da Administração Pública, conforme conceituou o respeitável doutrinador Hely Lopes Meirelles (2004, p.12), “são os impressos em lei, os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelo interesse da comunidade”. Diante desta situação, restou à Banca Examinadora corrigir o equívoco, não havendo qualquer outra resposta plausível. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**

Nº Protocolo: 20150821.201029.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a candidata não observou o disposto no edital no subitem 10.4 do Capítulo 10 – DOS RECURSOS, que é claro ao informar que o candidato deve elaborar um recurso devidamente embasado em argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração. A candidata interpôs recurso informando que a alternativa “c” afirma “Lei de Introdução ao Código Civil” (conforme item D do recurso da candidata), quando na verdade, a alternativa “c” afirma “C) Art. 1º, caput, da lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”. Sendo assim, **RECURSO DESCONSIDERADO.**

Nº Protocolo: 20150821.202430.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 01, constatou haver dubiedade na mesma, motivo pelo qual julgou-se prudente a anulação. De qualquer forma, a questão anulada não resultou em prejuízo a nenhum dos candidatos, que tiveram a nota da questão atribuída. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**

Nº Protocolo: 20150821.203443.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 02, constatou haver dubiedade na mesma, motivo pelo qual julgou-se prudente a anulação. De qualquer forma, a questão anulada não resultou em prejuízo a nenhum dos candidatos, que tiveram a nota da questão atribuída. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**

Nº Protocolo: 20150821.210227.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 05, constatou haver dubiedade na mesma, motivo pelo qual julgou-se prudente a anulação. De qualquer forma, a questão anulada não resultou em prejuízo a nenhum dos candidatos, que tiveram a nota da questão atribuída. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**

Nº Protocolo: 20150821.220557.17716.197.469.9910

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora analisou todos os recursos individualmente. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**

Nº Protocolo: 20150821.235724.18516.197.469.10869

Resposta: Em resposta ao recurso interposto, a MGA CONCURSOS, esclarece que a banca examinadora, reanalisando a questão 35, verificou que as respostas “B” e “C” trazem importantes distinções dos conceitos de crime omissivo e comissivo. É prudente que se anule a questão, haja vista a dubiedade das respostas. Sendo assim, **RECURSO INDEFERIDO.**